



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.332/93

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos urbanos para a instalação de indústrias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terrenos urbanos com a área total de 9.036,85m² (Nove mil, trinta e seis vírgula oitenta e cinco metros quadrados), para a instalação de um Moinho Industrial.

Art. 2º- A Empresa fica obrigada a construir e colocar em funcionamento o Moinho Industrial, no prazo de 01 (um)ano a contar da data desta Lei, e, em caso contrário o imóvel reverterá para a Municipalidade, sem apelação judicial.

Art. 3º- A Empresa beneficiária, não poderá em nenhuma hipótese, efetuar a venda dos terrenos objeto de doação, antes de decorridos cinco anos a contar da sanção da presente Lei, salvo a apresentação de um motivo justificável, que será analisado pelo Executivo Municipal, e caberá a ele aceitá-lo ou não.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 09 DE JULHO DE 1.993.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal